DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3554 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETA A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA, DENOMINADA DE "QUARENTENA CONSCIENTE" NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES – FASE DE TRANSIÇÃO (PLANO SÃO PAULO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÇARA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando, que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

Considerando, o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020 e suas atualizações, que decreta quarentena no Estado d São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

Considerando, A atualização do Plano SP anunciando na data de 25 de junho a prorrogação da fase de transição valendo para todos os municípios do Estado de São Paulo.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica prorrogado, até 15 de julho de 2021, o período da quarentena no Município de Guaiçara estabelecido no Decreto Municipal nº. 3.522/2021, denominada de "Quarentena Consciente" – Fase de Transição, consistente em restrição de atividades, visando o retorno seguro e gradual das atividades presenciais, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus.

Parágrafo único - Com a presente prorrogação permanecem em vigor todos os protocolos sanitários e de segurança constantes do Decreto Municipal nº. 3.522/2021 e a adoção integral de todas as medidas previstas no Plano São Paulo conforme prescrito no decreto estadual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de junho de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 30 de junho de 2021.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

O Este é digitado e registrado no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Marcio Henrique de Mendonça

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE ATRIBUÇÃO DE CLASSES nº012/2021

A Secretária Municipal de Educação de Guaiçara, no uso de suas atribuições, torna pública a sessão de atribuição para função de PEB II de Libras para os classificados no Processo Seletivo nº001/2021, a realizar-se na Secretaria Municipal da Educação, no dia 07/07/2021, quarta-feira, sito a Avenida Nove de Julho, 13 – Centro. Será necessária a apresentação do diploma da formação exigida para o cargo, conforme edital do Processo Seletivo nº 001/2021, e documentos pessoais (RG e CPF). Declaração de acumulo e horário das aulas e do A.T.P.C para os professores que já tenham aulas em outra unidade escolar.

Função: Horários das atribuições:

-Professor de Educação Básica I – Educação Infantil 08h00

Em virtude da pandemia do Covid-19 e em respeito às medidas de segurança, solicito que os candidatos cheguem pontualmente desacompanhados no horário da sessão de atribuição para sua respectiva função, a fim de evitar aglomeração.

Vaga:

EMEIF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO

- 1ª etapa C, no período da manhã, sala livre.

ATPC – 4ª feira – 17h10min às 18h50min.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna pública a convocação dos candidatos para a sessão de atribuição de classe/aulas, aprovados no processo seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Guaiçara, nas classificações listadas abaixo:

- Professor de Educação Básica I – Educação Infantil:

Candidatos classificados nas posições de 01 a 45.

Guaiçara, 01 de julho de 2021.

MEIRI JARDIM PAULINO

RG17744032-6

Secretária Municipal de Educação